



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 617 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos servidores Municipais do ANEXO - 3 - Cargo de Provimento em comissão e Cargos em Provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Municipais, constantes do anexo 3 - Cargos de Provimento em Comissão e Cargos de Provimento Efetivo, do quadro de pessoal do Município à partir de 1º de janeiro de 1981.

Parágrafo Único - O aumento de que trata o artigo supra citado, será concedido sobre o vencimento Padrão de cada servidor de acordo com a tabela instituída pela Lei nº 572, de 22 de novembro de 1976.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 20 de novembro de 1980.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário